

**EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2017 – CMMPV  
(à MPV Nº 793, de 2017)**

Modifica-se os incisos art. 1º § 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado **até o dia 30 de novembro de 2017** e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

**JUSTIFICAÇÃO**

Artigo 1º § 2º - é necessário o prazo de adesão para 30 de novembro de 2017, para dar tempo suficiente aos contribuintes consolidarem seus débitos

